



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Esplanada

1

Quinta-feira • 14 de Maio de 2020 • Ano X • Nº 2280

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Esplanada publica:

- **Lei n.º 922 de 2020-** Desafeta de suas características específicas e autoriza a concessão de direito real de uso da área pública que menciona à "Igreja Batista de Baixo - IBB" e dá outras providências.
- **Decreto nº 050, de 07 de maio de 2020-** Faz Nomeação Para Cargo Em Comissão.
- **Portaria nº 12/2020, de 09 de março de 2020-** Concede Licença para tratar de interesse particular .
- **Rescisão do Convenio de Cooperação Mutua 03/2018 Entre o Município de Esplanada e o Município de Acajutiba - Bahia.**
- **Rescisão Contratual ao Contrato nº 139/2018.**

Transparência

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Leis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ - 13.885.231/0001-71



LEI N.º 922 de 2020

“Desafeta de suas características específicas e autoriza a concessão de direito real de uso da área pública que menciona à "Igreja Batista de Baixo - IBB" e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Esplanada, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - O Município de Esplanada, fica autorizado a desafetar de suas características específicas e a conceder o direito real de uso, pelo prazo de 20 anos, à "Igreja Batista de Baixo", entidade sem fins lucrativos, com sede no Loteamento Nova Baixo, Rua Grande, s/n, baixo, distrito desta cidade, de parte de uma área pública com a seguinte descrição:

"ÁREA INSTITUCIONAL NO LOTEAMENTO NOVA BAIXIO
492,25 m², ASSIM DESCRITA: "LONGITUDE - 12º 6' 17,21" S e
LONGITUDE – 37º 41' 37,96" O, conforme memorial descritivo e
que faz parte do anexo deste projeto".

Parágrafo único. A área a que se refere a presente concessão tem por objetivo a construção da sede e desenvolvimento das seguintes atividades:

- I. Cultos Religiosos;
- II. Reforço e Creche Infantil;
- III. Eventos Culturais;
- IV. Cursos e ações relacionadas ao fortalecimento dos vínculos familiares;
- V. Oficinas de arte e teatro;
- VI. Distribuição de alimentos as pessoas carentes;

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo,
Esplanada-BA, CEP 48.370-000, (75) 3413-7500



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ - 13.885.231/0001-71



Art. 2º - A área mencionada no art. 1º desta Lei, não pode ser destinada para outros fins, que não sejam os propostos pela Concessionária, definidos nesta Lei, sob pena de reversão.

GD 03

Art. 3º - A concessão, objeto da presente Lei, deve ser aperfeiçoada mediante Contrato de Concessão, veiculado por competente instrumento público, onde deve constar, sob pena de nulidade, que a área ora concedida reverte ao Patrimônio Público Municipal, se no prazo de 02 (dois) anos, a concessionária não obedecer ao disposto nesta Lei.

Art. 4º - Todos os gastos decorrentes dos procedimentos legais para efetivação da presente concessão devem correr por conta e responsabilidade da Concessionária.

Art. 5º - Na hipótese da extinção da concessionária, o objeto desta concessão reverter-se-á ao Patrimônio Público Municipal, sem risco de indenização de qualquer espécie do município para a concessionária, resguardando o direito desta da retirada de todo material da edificação, num prazo máximo de 180 dias a partir da reversão publicada no órgão oficial.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPLANADA,

Esplanada, 13 de Maio de 2020.

FRANCISCO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo,
Esplanada-BA, CEP 48.370-000, (75) 3413-7500

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA

CNPJ Nº 13.885.231/0001-71

Praça Monsenhor Zacarias Luz s/n – Centro – CEP 48.370-000

DECRETO Nº 050, DE 07 DE MAIO DE 2020

“FAZ NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO”

100 03

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPLANADA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia **JADILMA DE SANTANA MENDONÇA** para o cargo de **“DIRETOR DE ENSINO E ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA”**, símbolo **CC- 3**, do Quadro de Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal, com direito aos vencimentos previstos em Lei.

Art. 2º - Fica determinado o prazo de 10 (dez) dias para que o nomeado apresente à Secretaria Municipal de Administração, sua Declaração de Bens, sob pena de insubsistência do ato de provimento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Esplanada
Esplanada - BA, 07 de Maio de 2020.

FRANCISCO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA

CNPJ Nº 13.885.231/0001-71

Praça Monsenhor Zacarias Luz s/n – Centro – CEP 48.370-000

PORTARIA Nº 12/2020, DE 09 DE MARÇO DE 2020

*Concede Licença para tratar
de interesse particular*

10D 03

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPLANADA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede licença para tratar de interesse particular, não remunerada, para o período de 11 de Junho de 2020 a 11 de Junho de 2022, a Servidora Municipal **MÁRCIA LOIANE LIMA DE SOUZA**, enfermeira, matrícula 0657, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Esplanada,
Esplanada – BA, 12 de Maio de 2020.

FRANCISCO DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

Licitações



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71**



RESCISÃO DO CONVENIO DE COOPERAÇÃO MUTUA 03/2018 ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPLANADA E O MUNICÍPIO DE ACAJUTIBA - BAHIA.

O Prefeito Municipal de Esplanada, no uso de suas atribuições legais, torna pública a RESCISÃO DO CONVENIO DE COOPERAÇÃO MUTUA Nº 03/2018 entre o Município de Esplanada e o Município de Acajutiba. Objeto: **Termo de Cessão do Servidor Municipal WALTER BARBOSA DA SILVA FILHO, CPF nº 880.006.135-49, matrícula 2780.** Conforme solicitado pelo servidor de acordo a cláusula 6.1 do convenio 03/2018. 30 de abril de 2010, FRANCISCO DA CRUZ, Prefeito Municipal de Esplanada.

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo,
Esplanada-BA, CEP 48.370-000, (75) 3413-7500



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71



RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 139/2018

O Prefeito Municipal de Esplanada, no uso de suas atribuições, torna pública a RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 139/2018. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DOS ASSENTAMENTOS NO MUNICÍPIO DE ESPLANADA/BA, CONFORME CONVÊNIO Nº 855956/2017 COM O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA.** De forma unilateral, conforme art. 79, inciso I da lei 8.666/93, resolve rescindir o CONTRATO Nº 139/2018 assinado em 12/06/2018. Fornecedor: CTA EMPREENDIMENTOS EIRELI inscrito no CNPJ Nº. 08.366.615/0001-48. **FRANCISCO DA CRUZ**. Prefeito Municipal de Esplanada.

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo,
Esplanada-BA, CEP 48.370-000, (75) 3413-7500